

DOCUMENTÁRIO

O PORTUGUÊS DUARTE LOPES E O COMÉRCIO ESPAÑHOL DE ESCRAVOS NEGROS.

(Novas achegas à biografia dêste explorador africano
do século XVI).

Em estudo recente publicado em "O Estado de São Paulo" de 9 de dezembro de 1956 — 4.º caderno — ocupou-se o douto historiador Jaime Cortesão da personalidade de alguns pioneiros portugueses da África do século XVI. Dêstes mereceu especial menção a figura ímpar de Duarte Lopes, natural de Benavente, que, a bordo de uma nau, partiu para Angola em 1578. Durante dez anos perlustrou o continente negro recolhendo farto material que lhe permitiu a publicação em Roma, em 1591, de notável obra geográfica com curiosos informes etnográficos, cartográficos e da fauna africana (1).

Louvando os méritos de Duarte Lopes cujos conhecimentos rasgaram novos horizontes no estudo da geografia africana e, especialmente, na determinação clarividente do fenômeno das inundações, Jaime Cortesão ainda não fixou todos os aspectos da obra notável dêste obscuro português, ignorado de muitos, mas digno da admiração daqueles que se orgulham dos feitos dessa nobre estirpe lusitana, radicada tão fortemente à história da penetração dos continentes.

Em nossos estudos sôbre a escravidão negra na América Espanhola durante o período do domínio espanhol em Portugal (1580-1640) extraímos, dos acervos documentais do Arquivo Geral das Índias, em Sevilha (2), precioso documento que oferecemos hoje à luz para melhor elucidação de um aspecto inédito da personalidade do desbravador do Congo que, retornando a Lisboa em 1587, iria tentar várias iniciativas junto a Filipe II. Uma dessas emprêsas, informa Cortesão, seria, no ano seguinte, a embaixada em no-

(1). — *Relatione del reame di Congo et delle circonvicine contrade tratta dalle Scritti & ragionamenti di Odardo Lopez Portoghese etc.* In Roma. Appresso Bartolomeo Grassi. 1591.

A tese de Duarte Lopes foi corrigida por outros autores portugueses, como o missionário João dos Santos (*Ethiopia Oriental e vária história de cousas notáveis do Oriente*. Évora. Ed. 1609, apud Luciano Cordeiro, *L'hydrographie africaine*. Imp. T. H. Verde. Lisboa, 1878, pg. 78) que também percorrerá longamente a África Oriental (1586 a 1597).

(2). — Archivo General de las Indias. Sevilha. Indiferente General — Esclavitud — 2829.

me do régulo do Congo que solicitava a remessa de missionários para as terras de seu domínio. Falhou a intercessão bem como não obteve maior êxito o objetivo de interessar o monarca pelos extraordinários conhecimentos científicos que constituíam a bagagem do precursor de Stanley no devassamento do mundo africano português.

A minuta do documento que publicamos, dá-nos a conhecer um pormenor interessante: o embaixador português do soberano congolense andava na côrte de Madri em hábito de peregrino, talvez para melhor impressionar o austero monarca espanhol. Já há cêrca de um século o descobridor da América apresentara-se aos Reis Católicos usando o hábito de franciscano

“con su barba de plata y sus ojos hundidos, sombreados de reproches” (3).

Deixando à margem o detalhe singular, verificamos ainda que Duarte Lopes apresenta ao monarca curioso parecer sôbre o aprovisionamento de escravos negros para as Índias de Castela. A 14 de dezembro de 1589 ordenava o rei à Junta de Negros que examinasse, com urgência, o parecer de Duarte Lopes consubstanciado em quatro páginas, prenhes de ensinamentos sôbre as possibilidades do abastecimento da América Espanhola em escravos negros do Congo, Angola e São Tomé (4).

Antes de analisarmos êste documento inédito, seja-nos permitido lembrar aos nossos leitores que até essa data — 1589 — Filipe II que se comprometera em Thomar, oito anos antes, a entregar em mãos dos portugueses o privilégio do abastecimento de negros para a América Espanhola, ainda não se decidira a regulamentar a matéria que sômente em 1595 seria sancionada com a outorga do primeiro “asiento” ao português Pedro Gomes Reinel.

Julgava Duarte Lopes que do Congo, Angola e São Tomé se poderiam retirar 8.000 escravos, por ano, desde que houvesse navios suficientes para a emprêsa. E' interessante assinalar-se que o arguto investigador dos segredos naturais do Congo propõe à Corôa medidas ainda não adotadas pela administração espanhola no comércio de escravos negros com a América Espanhola, tais como a concessão de prazo para a liquidação do débito oriundo do “asiento”.

(3). — Salvador de Madariaga, *Vida del muy magnífico señor D. Cristóbal Colón*. Ed. Sudamericana. Buenos Aires, 1942, pg. 414.

(4). — Afonso de Escagnolle Taunay em seu *Subsídios para a História do Tráfico Africano no Brasil Colonial*. “Anais do 3.º Congresso de História Nacional, 3.º volume. Impr. Nacional. Rio de Janeiro, 1941, pg. 550, indica, sem citar a fonte da informação, que o Conselho regeitou o alvitre. Não temos dúvida de que se trata da mesma proposta, dada as bases, embora não especifique quem foi o autor, transformado em sua obra em “um traficante português, com grande permanência em África”.

garantido, entretanto, por fianças idôneas. Ainda que se possa argumentar que o método já vigorava nos contratos da Corôa de Portugal para o aprovisionamento de escravos negros para o Brasil, não adotara a Espanha, até êsse momento, o estatuto dos “asientos” que sômente em 1595 consagraria o princípio da garantia dos débitos, através de fiança.

A visão de estadista do explorador identificado com os assuntos africanos, reçuma de suas conclusões quando afirma que a conquista de Angola se faria com pequeno gasto através da consolidação do comércio de negros.

Não era sômente com os problemas africanos que se identificava o curioso investigador quinhentista. Da mesma maneira como Cortesão formula a sua hipótese de que Duarte Lopes

“para se erguer a certas concepções, utilizou também os informes dos indígenas” (*art. cit.*),

infere-se, de suas informações sôbre as Índias de Castela e o Brasil, que andava fartamente esclarecido sôbre as necessidade do mundo americano.

Contacto com os traficantes de escravos que freqüentavam o litoral africano ou resultado de observações pessoais “in loco”? — eis o problema.

Como saberia que nos domínios castelhanos de Espanha onde se exploravam as minas faltavam braços para o trabalho que poderiam ser substituídos pelos escravos, posto que os índios, dizimados pelas árduas tarefas, morriam ou fugiam, provocando a fome nas Índias de Castela pelo abandono das plantações que deviam estar confiadas, precipuamente, aos naturais da terra.

A solução do problema parece encontrar-se na informação de Ralph Delgado que, à página 308 de sua valiosa obra, consigna o seguinte (5):

“Após oito meses de preparativos, possivelmente em 1586, Duarte Lopes largou para a sua missão. No caminho, o navio em que partia, batido por um temporal, aportou à ilha de Cubago, perto da ilha de Margarida; rumando a seguir, para Cumana, no reino de Nova Granada (Venezuela), o barco foi a pique, tendo-se salvo, porém, o embaixador”.

Assim se explica o contacto de Duarte Lopes com o mundo americano que lhe permitiria, alguns meses depois, já de volta à Europa, a fundamentada exposição ao soberano. Não estivesse Filipe II no momento tão absorvido com os problemas militares e outra teria.

(5). — Ralph Delgado, *História de Angola*. I vol. Benguela, 1948.

sido a atenção dispensada aos informes do culto explorador português.

Duarte Lopes não foi apenas um revolucionário com relação aos conhecimentos geográficos da escola clássica, como insinuam seus biógrafos: era um observador arguto dotado de uma visão política de largo descortino. Quando aconselha a regulamentação do comércio de escravos negros do centro-ocidental africano com as Índias de Castela não vê apenas o resultado econômico da questão; pondera ainda o benefício político — a consolidação da posse daquelas regiões — em função dos interesses convergentes para o tráfico negreiro. Não esquece ainda o fator espiritual — o aumento da cristandade no Reino do Congo — pois

“sera principio de la conversion de toda aquella gentilidad y mas aumento de la real corona de Su Magestad por los Reynos que cada dia se yra conquistando en aquellas partes para ella”.

O ideal de cruzada, irmanado com o espírito utilitário tão corrente nos empreendimentos lusitanos da época, dita ainda um sentimento filantrópico: a intervenção cristã dos portugueses no mundo africano para fazer cessar as guerras contínuas em que se entrecavavam as tribos da região do Congo de que resultavam os prisioneiros de guerra — moeda corrente naquela área geográfica — cuja circulação poderia ser restringida em função das reivindicações permanentes de mão-de-obra do mundo americano que absorveria sempre grandes quantidades pois que não somente se registravam sensíveis perdas nas viagens (metade, pensa com evidente exagêro o expositor) como as tarefas mineradoras solapavam, rapidamente, muitas vidas.

E' possível que Duarte Lopes ao computar as perdas em viagem fôsse induzido ao êrro. não em face do conhecimento dos acidentes da travessia, mas em função do costume, que assinala no mesmo documento, de os contratadores munirem-se de licença para cem escravos, por exemplo, e carregarem o dôbro com a anuência suspeita dos guardas, aquietados pela generosidade dos sonegadores.

Ora, se esta era a tradição e se, de certo modo, o alto valor das licenças — 30 ducados — era um incentivo para a fraude, por que não reduzir êste ônus à metade e exercer, então, pelo “asiento” fiscalização para compensar dessa maneira o que era sonegado pela válvula de escape do contrabando?

Indisposto contra o proteccionismo vigente até então em que a ação do Estado criava uns pouco beneficiários de uma renda que poderia ser participada por muitos, sugere ainda o notável

estadista que a Corôa proceda ao público pregão do contrato de arrendamento, liquidadando-se pelo maior lance, desde que o “asiento” para Angola se processe em Lisboa

“porque alli es mas corriente este negocio y ay muchos golosos que le dessean”.

Não temos dúvidas em afirmar que, a partir de 1595, data do primeiro “asiento”, até à Restauração, a norma proposta pelo sábio português tornou-se a regra para a estruturação dos “asientos de negros”, bem como Lisboa concentrou em suas mãos as rédeas do comércio de negros. Razões sociológicas e de ordem vária transferiram para as mãos da burguesia portuguesa o comércio de negros com as Índias de Castela, pois o espanhol, mais voltado para outros setores que melhor condiziam com o seu temperamento, acabará desintegrando-se dessa atividade para a qual o português apresentava incontestavelmente uma predisposição especial que não escapava à arguta observação do revelador do Congo.

Todavia, no momento, não pretende Duarte Lopes a exclusão dos espanhóis do comércio de negros. Opta pelo desdobramento dos contratos africanos em duas partes, uma das quais abrangendo Cabo Verde e os Rios fôsse arrendada em Sevilha. Esta não seria bem uma solução espanhola pois o centro do monopólio comercial espanhol estava de tal maneira dominado por capitais alienígenas, portugueses em grande parte e judeus em sua maioria que, se o alvitro do benaventino fôsse aceito, muito provavelmente seria um estrangeiro o arrematador do contrato.

Mais duas valiosas contribuições oferece o documento para o conhecimento de problemas negreiros da época. Uma delas diz respeito à conceituação diversa do valor do escravo de diferentes regiões da África: assegura Duarte Lopes que os negros cabo-verdeanos são melhores que os angolenses (6). Daí propor que o tributo, baseado na licença de exportação, fôsse de 20 ducados para os primeiros e de 15 ducados para os últimos.

Não menos interessantes são as observações sobre o Brasil constantes do parecer de Duarte Lopes. Pagavam aqui os escravos angolenses três mil réis de direitos de entrada e valiam cerca de cinquenta ducados. Havia pois na época uma diferença sensível entre os direitos de entrada do negro no Brasil e na América Espanhola onde o “almojarifazgo” cobrado à razão de 7,5% *ad-valorem* era muito mais oneroso que o tributo vigente nos domínios da corôa de Portugal. Essa diferença será responsável — como

(6). — A tese está de acôrdo com as conclusões de Nina Rodrigues sustentada ainda por Gilberto Freyre.

Donde lopez, Portuguez, @ V. no. 2
Congo, yanda aqui en habito de peregrino.

En lo de la sea de
solans negros, u. r. o.
Ind^o.

Si no mandan se ven con bre-
vedad en la junta donde se trata
de esto. Madrid 14 de set.
1589

demonstraremos oportunamente — pelo fato de que alguns ne-
greiros interessados no comércio do Rio da Prata preferissem de-
sobrigar-se de suas responsabilidades alfandegárias no Brasil, atra-
vés de uma brecha na legislação que a corôa de Espanha tardou
muito a perceber e corrigir.

A última contribuição de Duarte Lopes, e não menos interes-
sante, é aquela em que procura determinar a quantidade de escravo-
s necessária para as Índias de Castela. No seu entender seriam
as seguintes as necessidades de cada uma das regiões da América
Hispânica:

São Domingos e Pôrto Rico	300
Jamaica, Cuba, Baiama e Havana	150
Caracas, Curaçao e Coro	400
(Venezuela e Margarita)	400
Cabo da Vela, Canoas de Pérolas, Vale de Ugar e Santa Marta	300
Minas de Saragoça	200
Novo Reino	400
Cartagena	150
Verágua	150
Panamá, Nombre de Dios e Ilhas das Pérolas ...	150
Quito, Popayan, S. Juan de los Quixos e Salinas .	600
Lima e reino do Perú	1000
Total	3800

E' interessante notar-se que até o momento não houvera por
parte da corôa espanhola a preocupação de fornecer quantidades
fixas anuais de escravos para as Índias de Castela. As exportações
para a região dependiam muito do arbítrio do soberano e, princi-
palmente, de suas aperturas financeiras que encontravam desfô-
go na concessão de licença maciças para o comércio de escravos
negros no mundo americano.

Ora, a partir de 1590 — fixe-se a data — quando se pensa
em disciplinar os fornecimentos de escravos negros para a Amé-
rica Hispânica através de "asientos" que encontrarão a sua cris-
talização em 1595, o número de escravos arbitrados para as ne-
cessidades do mundo colonial espanhol será de 4.250 anuais. Co-
mo não conhecemos outras propostas neste sentido formuladas à
administração espanhola (e as pesquisamos cuidadosamente nos
arquivos de Espanha) somos inclinados à crença de que *a priori*
influiram grandemente no estabelecimento do *quantum* necessá-
rio as judiciosas ponderações do culto sábio português.

ROZENDO SAMPAIO GARCIA

Assistente de História da Civilização Americana da Faculda-
de de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de
São Paulo.